

# Diario da Assembléa

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO II — Aracaju, Domingo, 20 de Dezembro de 1936 — NUM. 82

## ASSEMBLÉA LEGISLATIVA

Discurso pronunciado pelo deputado Luiz Garcia na sessão do dia 7 de Dezembro de 1936.

O SR. LUIZ GARCIA. — Peço a palavra, sr. Presidente.

O sr. Presidente. — Tem a palavra o sr. Luiz Garcia.

O SR. LUIZ GARCIA. — Sr. Presidente, quero, de inicio, agradecer aos meus illustres e presados collegas da minoria o gesto de distincção que me sensibilizou, concretizado no protesto que acabam de fazer, pela palavra eloquente e autorizada do deputado Carvalho Netto, contra a prisão do academico Carlos Garcia. A este agradecimento, junto a solidariedade do meu protesto tambem.

E, já que sou, desta forma honrosa, chamado a tratar de assumpto que procurei por tanto tempo calar, dando talvez maior preocupação e desapontamento aos que não se fartam de uma vingança injusta, que fiquem os meus illustres pares inteirados do que se vem passando com o academico Carlos Garcia.

— Já approvedo no 3º anno da Escola de Direito da Bahia, aqui chegou elle a 30 de Setembro, em gôso de férias. Desde esse dia, não deixou de sahir de casa e frequentar a nossa rua mais movimentada, — a rua João Pessôa; até que, á tarde do sabbado immediato, 3 de Outubro, era convidado a ir á Chefatura de Policia por um desses "secretas" que fazem questão de ser conhecidos comic taes ou pelos gestos, ou pelo bengalão e "metralhadora" que carregam no quarto. Isto, pouco menos de uma hora após haver se avistado, occasionalmente, com s. excia. o dr. Governador do Estado. Incommunicavel até o dia 7, depois de ouvido pela primeira vez, pensei apezar disso, que se tratasse de alguma averiguação policial. Passam-se, porem, alguns dias e novo depoimento lhe é tomado, porque não havia respondido satisfactoriamente ás perguntas do primeiro interrogatorio.

E, dois meses e quatro dias são hoje decorridos, sem que as autoridades responsaveis dêem, ao menos, uma satisfação ao publico, que observa, curioso e indignado, esse acto de vingança contra um deputado opposicionista.

Porque, sr. Presidente, é preciso que aqui se diga o que a opinião publica de Sergipe não se cansa de repetir: a actual prisão do academico Carlos Garcia é um reflexo e uma consequencia da attitude que tenho tido na Assembléa do Estado. Tenho a ousadia de, senão com efficiencia, pelo menos com desassombro, combater a situação dominante, que já se desfaz...

Si estou com a palavra para tratar deste assumpto, quero pedir ao illustre collega deputado Adroaldo Campos rectifique a interpretação que deu ao discurso do deputado Carvalho Netto. E' que não houve lamentação do aprisionamento do academico referido. Vimos, ao contrario, um protesto vehemente e caloroso. Sentir-me-ia diminuído si a minoria lamentasse a situação do estudante Carlos Garcia, porque, si ha, nesse drama, alguma cousa que se deve lamentar é justamente a attitude de quem, por esta forma procura ferir um adversario franco e descoberto. E assim affirmo porque entendo que a autoridade publica, que tem a noção da sua responsabilidade e quer trazer tranquillidade a consciencia, deve ter maior escrupulo, até, quando o exercicio dessa autoridade se faz preciso sobre um adversario ou desaffectedo.

Cumpria a quem poz a mão sobre o academico Carlos Garcia fazê-lo com suspeitas e elementos positivos e averiguar o seu caso o mais breve possivel, remetendo immediatamente o inquerito respectivo, si existisse, á autoridade judicial competente.

Isto, para que não se convencesse todo Sergipe que esse estudante substitue na prisão o seu irmão deputado a quem as immuniidades constitucionaes amparam, contra o desejo de se vêr calada a sua voz nesta Assembléa.

Eu lamentaria commigo mesmo a prisão do academico Carlos Garcia, si o Governo tivesse contra elle provas do seu perigo á ordem publica e que, para tranquillidade e segurança do regime, fosse necessario privá-lo de liberdade. Lamentaria commigo mesmo, mas me confortaria com o Poder Publico, que agiria na defeza das instituições que nos cabem, a nós todos, defender.

Varios deputados. — Muito bem.

Mas, sr. Presidente, como as cousas se vem passando, não ha quem abafe a sua revolta, cale e não proteste.

Nos depoimentos que prestou, foi esse academico ouvido sobre

o unico documento que existe na Policia e pelo qual, diz esta, o mesmo infringiu a Lei de Segurança Nacional.

Trata-se de um artigo doutrinario, publicado em jornal desta capital, em Julho de 1935, que é um estudo da situação do Paiz e de critica á Lei de Segurança, Lei que mereceu critica e combate quasi geraes.

O deputado Carvalho Netto. — Ninguem mais combateu a Lei de Segurança do que o sr. João Neves da Fontoura, que é hoje amigo intimo do sr. Presidente da Republica.

O SR. LUIZ GARCIA. — Diz muito bem v. excia. E esse combate se fez no Parlamento como na imprensa.

Ora, sr. Presidente, pois é esta a accusação da Policia...

O sr. Adroaldo Campos. — O meu collega conhece o inquerito que porventura se instaurou a respeito do seu irmão?

O SR. LUIZ GARCIA. — Conheço, e vou historia-lo no que consiste; e me contestem si a exposição não fôr verdadeira. O academico em fóco foi ouvido por um distincto auxiliar da Policia, o dr. Afonso Ferreira dos Santos, 1º delegado da capital, que está até, por uma feliz coincidencia, presente a esta sessão. Além de interrogado sobre a autoria do artigo a que me referi, respondendo que era seu e estava assignado, foi-lhe perguntado se sabia o motivo da sua prisão, respondendo que não; si tomara parte no movimento de Novembro, respondendo que não nem lhe era possivel fazê-lo de vez que estava em Sergipe e o movimento ocorrera em outros Estados; porque sahira do Estado em fins de Novembro, respondendo que fóra á Bahia fazer exame oral de uma materia, de que dependia a sua promoção ao 3º anno da Faculdade de Direito de que é alumno, como podem attestar os assentamentos daquela Escola, que embarcara publicamente na Estação da Leste de Aracaju e nenhuma anormalidade havia a esse tempo neste Estado, nem mesmo a effecção de prisões de quem quer que fosse, e que a prova mais cabal de que não sahira receiando qualquer cousa é, além do que, disse, ter voltado em plena vigencia do Estado de Guerra.

O sr. Adroaldo Campos. — E quem foge de Sergipe não vae pra Bahia, um Estado tão perto e, além disso, frequentar uma Escola.

O SR. LUIZ GARCIA. — V. excia. reforça meus argumentos. Mutatis mutandi, mais ou menos isto os depoimentos, sr. Presidente.

O major chefe de Policia, dias após, chamou ao seu Gabinete o academico detido para dizer-lhe que estava incurso nos arts. 9 e 14 da Lei de Segurança e que tinha por norma ser justo e iria levar os papeis ao Governador para este resolver, como fez com todos os demais presos politicos. O proprio academico procurou demonstrar, depois, que não havia no seu artigo, infracção á Lei de Segurança, já porque não se poderia concretizar, no seu estudo pela imprensa, os casos dos artigos citados, já porque, mesmo se tal acontecesse, é a propria lei que diz no seu artigo 48: "A exposição e a critica de doutrina feitas sem propaganda de Guerra ou processo violento para subverter a ordem politica ou social não motivarão nenhuma das sancções previstas nesta lei".

E até hoje o sr. Governador não teve tempo de lêr esses papeis e resolver tão complicado caso.

\*\*\*

Sr. Presidente, quando de sua viagem ao sul do Paiz, em entrevistas concedidas á imprensa, declarou o dr. Governador que, em Sergipe, não havia nenhuma cellula comunista, mesmo em formação.

Não é das melhores a conclusão a que se chega do cotejo dessa affirmativa com os actos de s. excia.

Sergipe se lembra de que innumerous operarios foram presos dias depois de rebentado o movimento revolucionario de Novembro, sob a allegação de que eram comunistas.

Muitos dias passaram elles na Penitenciaria do Estado, até que, apuradas as eleições municipaes, verificou o Governo que estava em minoria na Camara de Aracaju, pois que as opposições haviam eleito a maioria de vereadores, inclusive dois operarios. Presava, porem, de eleger o Presidente da Camara e ter maioria. Foi, então, negociada a liberdade dos humildes operarios, detidos antes com comunistas, pelo apoio dos dois representantes operarios na Camara de Vereadores. E certo dia, a um espectáculo grandioso de liberdade nós assistimos. Abriam-se as portas da Penitenciaria aos que, dias antes, representavam grande perigo á ordem publica e á

Varios deputados. — Muito bem; muito bem.

estabilidade do regime. Das duas, uma, sr. Presidente: ou esses operarios não eram communistas nem representavam nenhum perigo para a ordem publica, e, assim sendo, o Governo commetêu grande injustiça em prendê-los innocentes — ou, então, elles eram communistas, a sua liberdade constituia grave ameaça ás instituições vigentes e, deste modo, o Governo foi connivente com elles, soltando-os.

Não ha quem possa tirar outra conclusão das duas attitudes do Governo.

\*\*\*

Não tem, porem, o academico Carlos Garcia com que negociar a sua liberdade. O silencio da minha voz de opposição repugnaria tanto a mim quanto a elle.

Ficará detido, até que se convençam os mandantes do momento que a dignidade de um homem não pôde entrar em jogo de competições desta ordem. Ainda aqui está, no cambate incessante mas leal, á situação dominante, o deputado Luiz Garcia.

*O sr. Adroaldo Campos.* — Não acredito que o academico Garcia esteja preso somente porque é irmão de um deputado de opposição.

*O sr. Gentil Tavares.* — V. excia. aponte quem mais está preso em Sergipe!

O SR. LUIZ GARCIA. — Não apontará, porque não existe mais ninguém. Somente elle. Mas foi o proprio coração do deputado Adroaldo Campos que se levantou contra a prisão desse academico. A gentileza espontanea de v. excia. levou-o a falar ao Governador a respeito e pedir-lhe que o mandasse soltar, promettendo-lhe o Governador que assim faria.

Assim me disse v. excia.

*O sr. Adroaldo Campos.* — E' verdade.

O SR. LUIZ GARCIA. — E si v. excia. achasse justa e necessaria essa prisão, não iria espontaneamente pedir a sua cessação. Pelo que, si v. excia. não está convicto que essa detenção seja uma vingança injusta, pelo menos, com aquelle gesto, leva-nos a crêr que está inclinado a assim acreditar.

E, si ha documentos que provem a exigencia de se cassar a liberdade a esse estudante, publiquem-nos para conhecimento do povo.

Concluindo, sr. Presidente, ficará o academico Carlos Garcia preso na Chefatura de Policia, até que se saciem os meus adversarios politicos da vingança com que me procuram alvejar, ou, então, até o dia em que, para desgraça minha, eu veja subvertido o meu character e suba as escadarias de Palacio para hypothecar apoio ao dr. Governador.

## PHARMACIAS DE PLANTÃO

Darão plantão: hoje, a pharmacia "Modelo", á rua de Laranjeiras; amanhã, a pharmacia "Confiança", á rua João Pessoa.

## POLICIA MILITAR DO ESTADO

## Serviço para hoje:

Official de dia á Corporação, 2º tenente Edilberto.

Adjuncto do official de dia, 1º sargento Paulino.

Guarda de Palacio, 3º sargento Deoclides e cabo Aufrán.

Guarda da Chefatura, cabo Oliveira.

Guarda do Quartel, 3º sargento Felizola e cabo Adalberto.

Guarda da Penitenciaria, 3º sargento Baptista Cruz e cabo Iglessias.

Dia ao Hospital, soldado-padioleiro Sa-tyro.

Dia ao Telephone, soldado Miguel.

Dia ao Posto Medico, soldado-padioleiro Cavalcante.

Chauffeur de dia, soldado Romualdo.

Electricista de dia, soldado Lima.

Ordem á Casa das Ordens, cabo-corneteiro João Paulo.

Piquete, soldado-corneteiro Odilon.

## Serviço para amanhã :

Official de dia á Corporação, 1º tenente Manoel Ramos.

Adjuncto do official de dia, 1º sargento Benedicto.

Guarda de Palacio, 3º sargento Aprigio e cabo Lucas.

Guarda da Chefatura, cabo Feitoza.

Guarda do Quartel, 3º sargento Felix e cabo Rodrigues.

Guarda da Penitenciaria, 2º sargento Henrique e cabo Petronillo.

Dia ao Hospital, soldado-padioleiro Ju-venio.

Dia ao Telephone, soldado Othoniel.

Dia ao Posto Medico, soldado-padioleiro Guilherme.

Chauffeur de dia, soldado Orlando.

Electricista de dia, soldado Campos.

Ordem á Casa das Ordens, cabo-corneteiro Elpidio.

Piquete, soldado-corneteiro Floro.

## DECLARAÇÃO

O abaixo firmado declara ao commercio em geral que, tendo se retirado da firma Hormindo Menezes & Cia., em 30 de Setembro deste anno, conforme circulares na mesma data distribuidas, se considera desobrigado de qualquer compromisso quanto ao ACTIVO E PASSIVO da referida firma, cuja responsabilidade cabe unica e exclusivamente, daquella data para cá, aos socios Hormindo Menezes e d. Luçilla Motta Menezes.

Aracaju, 21 de Dezembro de 1936.

José Figueirêdo Barretto.

(Reg. n. 587 — Em 21-12-1936).

## AVISO

O dr. Garcia Moreno, seguindo para o sul do paiz, em viagem de aperfeiçoamento technico, apresenta despedidas a seus amigos e clientes.

Aracaju, 15/12/1936.

(Reg. n. 572—Em 15-12-1936—15 vezes).

## DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA

## Inspectorja de Generos Alimenticios

## AVISO

De ordem do sr. dr. director geral, ficam avisados os srs. proprietarios de estabulos e casas onde se venda leite, que a partir do dia 1º de Janeiro, vae ser intensificado o serviço de fiscalização de accordo com as exigencias do regulamento em vigor.

Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

Alberto Lacerda Dantas,  
escripturario.

## EDITAL N. 1

De ordem do sr. dr. director geral, e para boa organização do serviço desta Inspectoria, ficam avisados os srs. proprietarios de estabulos, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data para o seguinte :

Trazerem os seus vendedores de leite, a carteira de identidade fornecida pela Directoria de Segurança Publica, atestados de saude e vaccina fornecidos pela Inspectoria de Epidemiologia, os caixões com tampa de madeira, pintados de branco, indicando com letras vermelhas os nomes do estabulo, do proprietario, do local e o numero do registro nesta Inspectoria; os vidros além do disco de papelão, cobertós com uma capsula de papel impermeavel, impressos o nome do proprietario, do estabulo e do local, e sellado com o sello amarelo do Departamento.

Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

Alberto Lacerda Dantas,  
escripturario.

## EDITAL N. 2

De ordem do sr. dr. director geral, aviso aos srs. proprietarios de estabulos que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, para registrarem os mesmos na Inspectoria de Generos Alimenticios, e que serão pagos os impostos na Recebedoria Estadual mediante o talão de registro fornecido pelo Departamento de Saude Publica.

Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

Alberto Lacerda Dantas,  
escripturario.

## EDITAL N. 3

De ordem do sr. dr. director geral, aviso aos srs. proprietarios de casas de Generos Alimenticios, que tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, para registrarem na Inspectoria de Generos Alimenticios os seus estabelecimentos de accordo com o art. 552 § 2º do Regulamento em vigor.

Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

Alberto Lacerda Dantas,  
escripturario.

## EDITAL N. 4

De ordem do sr. dr. director geral, ficam convidados os srs. empregadores e empregados de casas de generos alimenticios, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a esta Inspectoria afim de satisfazerem as exigencias do art. 570 letras a e b do Regulamento em vigor. (Attestados de saude e vaccina).

Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

Alberto Lacerda Dantas,  
escripturario.

## EDITAL N. 5

De ordem do sr. dr. director geral, chamo a atenção dos srs. proprietarios de Hoteis, restaurantes, pensões, cafés, boteco- quins e estabelecimentos congêneres para os dispositivos dos artigos 601, 602, 603, 604, 605 e 606 do regulamento deste Departamento que devem estar cumpridos no prazo maximo de 30 (trinta) dias a contar da presente data, sem prejuizo para esta Inspectoria, que poderá exigir, antes do prazo acima, o que for ou julgar de necessidade.

Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

Alberto Lacerda Dantas,  
escripturario.

## EDITAL N. 6

De ordem do sr. dr. director geral, levo ao conhecimento de todos os interessádos que a partir da presente data, não só na capital, como no interior, não podem ser expostos á venda carne do sol, miúças e seus congêneres, sem que satisfaçam o art. 633 do Regulamento deste Departamento que diz: "As carnes salgadas ou preparadas, bem como os productos de salchicharias, só poderão provir de animais abatidos nos matadouros municipaes e ser manipulados em estabelecimentos licenciados. Se procedentes de estabelecimentos sítos em outros municipios ou de outro Estado, serão acompanhados de attestados de sanidade passados por autoridade competente". Os Matadouros deverão fornecer documentos atestando a procedencia dos animais para fins a que se refere o art. 654.

Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

Alberto Lacerda Dantas,  
escripturario.

## SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO DA CIDADE DE ARACAJU

## AVISO AO PUBLICO

O director dos Serviços de Agua e Esgoto da Cidade de Aracaju, cõvida todós os contribuintes a virem pagar as suas taxas de agua e esgoto, referentes ao mês de Novembro p. findo, até 14 do corrente.

De 15 a 25 serão effectuados os recebimentos, com o addicionamento das respectivas multas. De 26 a 30, serão procedidos os fechamentos das installações em atraso, ficando o contribuinte devedor, sujeito ao pagamento, acrescido ainda da taxa de reabertura.

Aracaju, 2 de Dezembro de 1936.

Otto Watson Leite,  
director.

## EDITAL

De ordem do sr. Oscar Leal, presidente do inquerito administrativo instaurado para apurar irregularidades da Secção de Arrecadação do Instituto Profissional "Coelho e Campos", notifico o sr. Alpíres Almeida para, no prazo de 30 (trinta) dias produzir sua defeza, de accordo com o art. 83, letra d dos Estatutos dos Funcionarios Publicos Estaduaes.

Aracaju, 24 de Dezembro de 1936.

José Maria Fontes,  
servindo de escriptão.

(Reg. n. 590—Em 24-12-1936—3 vezes).

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

DIRECCION DA ENSINO AGRICOLA

APRENDIZADO AGRICOLA DE SERGIPE  
 Edital de inscriçao a matricula no Aprendizado Agrícola de Sergipe.

O auxiliar-agronomo do Aprendizado Agrícola de Sergipe, Edilio Nery de Mesquita respondendo pelo expediente do director do mesmo Estabelecimento, faz publico pelo presente, que a partir de 1º até 15 de Dezembro deste anno, acha-se aberta na Secretaria do citado Instituto, das 14 ás 16 horas, a inscriçao para as matriculas tanto do curso primario como do profissional.

Para melhores instrucções os candidatos ou seus representantes poderão se dirigir á Secretaria desta Instituicao nos dias uteis, das 14 ás 16 horas onde estaremos promptos para da-las de accordo com o Regulamento que nos rege.

Aprendizado, Quissamá, 12 de Novembro de 1936.

Edilio Nery de Mesquita,  
 auxiliar-agronomo, respondendo  
 pelo expediente do director.

(Reg. sob n. 496—Em 14/11/936—15 vezes.)

## SERVIÇO DE PLANTAS TEXTEIS

Commissao de Classificacao Official do Algodão  
 AVISO

Pisistrato de Amorim e Silva, chefe da Commissao de Classificacao do Algodão em Sergipe, faz sciente aos srs. proprietarios de estabelecimentos de beneficiar, prensar e recanadar algodão e a quem interessar possa, neste Estado, que a commecar do dia 1º de Janeiro de 1937, fica expressamente prohibido o funcionamento de toda e qualquer installação que não cumprir as exigencias impostas pelo funcionario incumbido de fiscalizar-as, de accordo com o decreto n. 24.049, de 27 de Março de 1934.

Aracaju, 13 de Novembro de 1936.

Pisistrato de Amorim e Silva,  
 chefe da Commissao.

(Reg. sob n. 497—Em 14/11/936—30 vezes.)

## TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL

EDITAL

De ordem do sr. desembargador Edison de Oliveira Ribeiro, M. M. relator do processo crime em que se acha incurso o ex-escrivão eleitoral do termo do Carmo sr. Antonio Francisco da Silva, por violação do art. 183, n. 12 da Lei n. 48, de 4 de Maio de 1935 (Codigo Eleitoral), nas penas do art. 184, §. 3º do referido Codigo, faço citação ao alludido cidadão para no prazo de cinco (5) dias, contados da terminação da publicação do presente edital pelo prazo de trinta (30) dias, apresentar defesa escripta sob pena de revelia. Fica igualmente citado para os demais termos do processo até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento do interessado será este publicado no "Diario Official" do Estado com o prazo da lei.

Eu, Oscar Theophilo, servindo no feito o escrevi e assigno. Aracaju, 19 de Dezembro de 1936.—Oscar Theophilo, servindo no feito.

(Reg. n. 583. Em 19/12/1936—30 vezes.)

VINHOS UNICO (provar para repetir).  
 Espumantes (champagne), licorosos; Moscatel, Reserva e Maivasia; vinhos de mesa — Clarete, Palhete, Grande Vinho, Branco Secco, Etna branco e tinto; vermutes secco e doce — só da marca UNICO.

Reg. n. 532—30/11/936—30 vezes

## Sociedade Beneficente dos Funcionarios Publicos

Em nome do sr. presidente desta Sociedade convido os socios da mesma, para a Assembléa Geral de posse da Directoria que se realizará a 3 de Janeiro proximo, no edificio da Bibliotheca Publica, ás 10 horas do dia.

A Directoria e a Commissao Fiscal ficaram compostas dos seguintes socios:

Directoria — Presidente, Ernesto de Carvalho e Oliveira.

Vice-presidente, Julio Soares dos Santos.

1º e 2º secretarios, respectivamente, Epiphanio da Fonseca Doria e Pedro Menezes.

Thesoureiro, José de Araujo Monteiro.

Consultor Juridico, Antonio Xavier de Assis.

Commissao Fiscal — Pedro Pires de Mendonça d. Alice Garcez e Idalino Pinho.

Aracaju, 17 de Dezembro de 1936.

Epiphanio da Fonseca Doria,  
 1º secretario.

## Syndicatos dos Usineiros de Sergipe

EDITAL

Em obediencia a disposicoes estatutarias do Syndicatos dos Usineiros de Sergipe, e de ordem do sr. Areovaldo Barretto, seu presidente, convido os senhores associados para uma reuniao de Assembléa Geral ordinaria, a realizar-se no dia 30 do corrente, ás dez horas no edificio da Associao Commercial, sede provisoria do referido Syndicatos.

Aracaju, 12 de Dezembro de 1936

Clodoaldo Vieira Passos.

1º secretario.

(Reg. n. 577 — Em 17/12/936 — 10 vezes.)

## MINISTERIO DA GUERRA

## 12ª Circumscriçao de Recrutamento

EDITAL

Afim de tratar de negocio do seu interesse, de ordem do sr. tenente-coronel chefe do Serviço, convidado a comparecer nesta Circumscriçao o cidadão José de Almeida Leão, filho de Domingos de Souza Leão, residente nesta capital.

Aracaju, 3 de Dezembro de 1936.

José Correa dos Santos,  
 2º tenente, secretario.

AVISO

De ordem do sr. prefeito do Municipio, fica desde já, terminantemente prohibido, a entrada de vehiculos na praça "Tobias Barretto", no recinto das diversões Natalinas.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Aracaju, 21 de Dezembro de 1936.

Corintho Pinto de Mendonça,  
 director.

## ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(SECÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE)

EDITAL

Dê ordem do desembargador Evangelino José de Faro, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, (Secção do Estado de Sergipe), e de accordo com o artigo 16 do Regulamento da Ordem, torno publico que os bachareis Paulo Costa e Luiz Pereira de Mello, requereram sua inscriçao no quadro dos advogados da referida Ordem na Secção deste Estado.

Aracaju, 18 de Novembro de 1936.

Alfredo Rollemberg Leite,  
 1º secretario.

(Reg. n. 579—Em 18-12-936—5 vezes.)

## SECÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE

Edital

De ordem do desembargador Evangelino José de Faro, aviso aos senhores advogados provisionados e solicitadores inscriptos, que na sessão ordinaria do Conselho a realizar-se no dia quatro de Janeiro p. vindouro, será feita a revisao dos quadros de advogados, provisionados e solicitadores, e que serão considerados suspensos os que não estiverem quites.

Aracaju, 19 de Dezembro de 1936.

Alfredo Rollemberg Leite,  
 1º secretario.

(Reg. sob n. 584—Em 21—12—1936 10 vezes.)

## INSTITUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS

EDITAL

Assembléa geral

De ordem do dr. Alfredo Rollemberg Leite, presidente em exercicio do Instituto da Ordem dos Advogados de Sergipe, convidado os senhores associados para uma sessão de Assembléa Geral Ordinaria a realizar-se no dia primeiro de Janeiro de 1937 pelas dez horas na sede do Instituto, para o fim especial de dar posse á nova directoria.

Aracaju, 19 de Dezembro de 1936.

Afonso Ferreira dos Santos,  
 1º secretario.

Reg. n. 585. —Em 21/12/936—8 vezes.

## VENDEM-SE

Mobilias de sala e visitas, de quarto, de sala de jantar, cano de ferro.

A tratar na praça Augusto Cardoso n. 11.  
 (Reg. n. 549—Em 12/12/936—15 vezes.)